



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Autógrafo nº 51/2025

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.
4.628/PMC/2020 E REVOGAÇÃO DAS LEIS
2.840/PMC/2011 E 3.440/PMC/2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 76, na Lei n. 4.628/PMC/2020, para fixar o valor do subsídio do Conselheiro Tutelar, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 76. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de subsídio fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais.

§1º. A remuneração fixada não criará relação de emprego com a municipalidade.

§2º. Sendo o eleito servidor público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos e cargos.

Art. 2º. Revoga-se as leis nº 2.840/PMC/2011 e nº 3.440/PMC/2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 29 de abril de 2025.

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC